

TERMO DE REFERENCIA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 5995/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, a fim de executar o projeto de Educação em Saúde Ambiental no Assentamento do Vale do São Patrício, desenvolvendo capacitação através de ações voltadas para a melhoria da qualidade da água para consumo humano, nas comunidades do Assentamento do Vale do São Patrício, situado na zona rural do município.

1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Apresentar formas adequadas de manejo e destinação dos resíduos sólidos no entorno do manancial de abastecimento público;

1.2.2. Discutir com a comunidade o uso racional e a proteção da água para consumo e produção de alimentos;

1.2.3. Promover a inclusão social por meio de ações de educação ambiental voltadas à proteção da saúde e dos recursos naturais;

1.2.4. Adotar práticas participativas que valorizem a água e incentivem atitudes de preservação ambiental;

1.2.5. Valorizar os saberes populares que favorecem o equilíbrio entre as atividades humanas e o meio ambiente;

1.2.6. Estimular a mobilização comunitária e o desenvolvimento socioambiental local.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ação integra o Convênio nº 931076/2023 – FUNASA, voltado à promoção de Educação em Saúde Ambiental em comunidades rurais, visando fortalecer a gestão participativa e a melhoria da qualidade da água para consumo humano.

2.2. A iniciativa justifica-se pela necessidade de mobilização social e fortalecimento da consciência ambiental, contribuindo para a prevenção de doenças de veiculação hídrica e conservação dos recursos naturais

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E CUSTOS ESTIMADOS

4.1. Os valores abaixo foram obtidos mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e regionais (Itapaci, Ceres e Rubiataba), observando o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A planilha detalhada de composição de custos encontra-se arquivada no processo administrativo.

4.3. Etapa 1 – Divulgação do Projeto

4.3.1. Divulgar o projeto através de cartazes e folders, visando mobilizar e buscar parcerias com a população, sociedade civil organizada, poder público e empresas privadas à participarem de forma efetiva nas ações de Educação em Saúde Ambiental propostas.

4.3.1.1. Custo estimado da etapa: 11,78% do valor homologado.

4.4. Etapa 2 – Capacitação

4.4.1. A capacitação ocorrerá por meio da realização de 04 palestras, sendo uma por mês e serão oferecidas para profissionais da saúde, agentes comunitários de saúde, conselheiros de Meio Ambiente e de Saúde, sociedade civil organizada, poder público, escolas e comunidade em geral.

a) **Realizar 01 palestra com o tema:** vigilância e controle da qualidade da água contemplando assuntos como ciclo hidrológico, tipos de uso da água, formas de acesso à água, doenças relacionadas a água contaminada e fontes de contaminação e prevenção;

b) **Realizar 01 palestra com o tema:** proteção do solo e recuperação de nascentes;

c) **Realizar 01 palestra com o tema:** segregação e coleta de resíduos;

d) **Realizar 01 palestra com o tema:** Compostagem e horticultura;

4.4.1.1. Custo estimado da etapa: 25,22% do valor homologado.

4.5. Etapa 3 – Roda de Conversa

4.5.1. Realizar uma roda de conversa com os moradores da comunidade visando identificar os saberes e práticas locais que beneficiam a proteção da saúde ambiental. Os saberes serão organizados por categorias de conhecimento com a participação dos moradores elaborar um mapa descritivo da área do Assentamento com locação de cada família e aspectos socioambientais importantes.

4.5.2. Custo estimado da etapa: 3,28% do valor homologado.

4.6. Etapa 4 – Prática: Oficina de Horticultura e Compostagem

4.6.1. Oficina prática sobre produção de hortas domésticas e utilização de compostagem, com fornecimento de kits de coleta, composteiras, mudas de hortaliças e plantas medicinais. A oficina será oferecida para os moradores da comunidade beneficiada e poderá ter a participação de escolas e demais interessados da sociedade em geral.

4.6.1.1. Custo estimado da etapa: 55,19 % do valor homologado.

4.7. Etapa 5 – Avaliação e Encerramento

4.7.1. A última etapa consistirá na avaliação do projeto através da realização de reunião com a comunidade envolvida. Momento de ouvir os moradores sobre os pontos positivos e negativos das ações executadas para elaboração de relatório conclusivo.

4.7.1.1. Custo estimado da etapa: 4,53% do valor homologado.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, considerando a média de três orçamentos válidos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, art. 23, §1º.

5.2. O valor global encontra-se compatível com os preços médios praticados em projetos de Educação Ambiental financiados pela FUNASA e órgãos federais de fomento.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa, em sua forma eletrônica.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão considerados aceitos, após a entrega e aprovação dos relatórios de cada etapa.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço;

7.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos estimados para 1 (um) ano dos serviços do objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra auxiliar, máquinas, equipamentos e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega dos serviços prestados, conforme especificações, prazo e local indicados pelo contratante.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5. obedecer rigorosamente às normas regulamentares da segurança do trabalho;

9.1.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.7. Dispor da quantidade suficiente de materiais, equipamentos e agentes habilitados para executar o objeto ora licitado;

9.1.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

9.1.9. responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Fundo Municipal de Meio Ambiente atestar a entrega da execução do serviço, através do fiscal do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

12.9.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

12.13. Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar às CONTRATADAS sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se

aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. multa moratória;

14.2.3. multa compensatória;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do Termo de Referência serão solicitados do prestador de serviços mais bem classificado da fase de lances.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ - comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência;
- b) Contrato social/última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e ou certificado de condição de microempreendedor individual;
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios, sendo o RG e CPF;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.3. Capacidade Técnica:

15.3.1. Certidão de registro da empresa e de seus Responsáveis Técnicos detentor do Certidão de Acervo Técnico - CAT junto ao Conselho de classe, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro da validade;

15.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem

como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica do objeto do contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO MEDIANTE

16.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

16.2. A presente contratação fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

16.3. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

16.4. No caso em questão, o serviço dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei n.º 14.133/2021.

16.5. Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 139.666,67(cento e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar deste certame os prestadores de serviços:

18.1.1. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

18.1.2. que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

18.1.3. será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006;

18.2. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

18.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

18.2.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

18.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

18.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

18.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

18.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2026 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

FICHA..... 000303
ÓRGÃO..... MUNICIPIO DE ITAPACI
UNIDADE..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE... MANUT. DO DEPART. DE APOIO A AGRICULTURA
ELEMENTO..... OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO..... SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO
FONTE DE RECURSO.... Recursos Não vinculados de Impostos

20. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

20.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DOS SERVIÇOS

21.1. A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

22. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

22.1. Deverá ser elaborado instrumento contratual com vigência de 3 (três) meses a partir da assinatura do mesmo.

Elaborado por **Josinei Junior da Silva**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Itapaci, 15 de junho de 2026.

Gleyton Francisco
Secretario de Agricultura